



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1875/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 6º da Lei 1875/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada de acordo com o piso salarial nacional da categoria, excepcionalmente, enquanto perdurar o caráter de estado emergencial, declarado através do Decreto Municipal nº 16228/2020.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque solicita autorização para alteração da Lei nº 1875/2014, visando alterar a remuneração do pessoal contratado nos termos da referida lei, admitidos de maneira temporária através de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 006/2019 no Município Dois Vizinhos, fixando-se as remunerações de acordo com o piso salarial nacional da categoria, excepcionalmente, enquanto perdurar a vigência do Estado Emergencial declarado através do Decreto Municipal nº 16228/2020, que declara o estado de emergência e adota medidas para enfrentamento da pandemia na saúde pública de importância nacional decorrente do vírus COVID-19, em âmbito municipal.

Ressalta-se, que a visada alteração se dá em razão do crítico cenário vivenciado atualmente em todo o mundo, considerando tratar-se de um momento complexo, que carece de um esforço conjunto do Poder Público e da população na gestão e adoção das medidas necessárias, tanto na prevenção dos riscos que a situação demanda, a partir do emprego urgente de medidas de controle e contenção de danos e agravos à saúde pública, quanto na crucial questão econômica, que encontra-se abalada em todo e qualquer município do país, demonstrando ser um dos consequentes grandes efeitos negativos causados pela pandemia do coronavírus. Sendo ainda, importante salientar, que mesmo com a redução remuneratória tratada neste projeto, durante o excepcional lapso de tempo que perdurar o Estado de Emergência no município, nenhum profissional contratado nos termos da Lei nº 1875/2014, receberá valores inferiores ao piso salarial nacional do magistério, conforme prevê a Lei Federal nº 11.738/2008.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito